
PROTOCOLO

É celebrado o presente protocolo entre a Dentalex, Lda (segunda outorgante), representada pela sua diretora clínica Dr^a Alexandra Abreu e a Seção Regional da Madeira da Ordem dos Engenheiros (primeira outorgante), representada pelo Presidente do Conselho Diretivo da Seção Regional da Madeira, Eng^o Pedro Brito Jardim Fernandes, numa perspetiva de boa vizinhança e de facilidade de acesso aos cuidados de saúde oral, facultando aos membros da Ordem dos Engenheiros, seus familiares e funcionários, condições privilegiadas ao acesso dos serviços de medicina dentária prestados pelo segundo outorgante.

Este protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Seção Regional da Ordem dos Engenheiros e a Dentalex desenvolverão relações no domínio da saúde oral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- 1- A segunda outorgante compromete-se a garantir condições privilegiadas aos membros da Ordem dos Engenheiros, funcionários da Seção Regional da Ordem dos Engenheiros e respetivos familiares.
- 2- À segunda outorgante reserva-se o direito de alterar, por carta dirigida à Seção Regional da Ordem dos Engenheiros e com uma antecedência mínima de 30 dias, as condições privilegiadas agora acordadas.
- 3- No caso da primeira outorgante não aceitar as alterações nos termos do número anterior, poderá resolver o protocolo com fundamento nessa modificação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As condições privilegiadas, referidas na cláusula anterior, são as seguintes:

- Rastreamento gratuito de saúde oral, que consiste numa consulta de observação e orientação de plano de tratamento.
- Tratamentos dentários (restaurações de dentes, sessões de tratamentos de canal, restaurações provisórias), higienizações e extrações dentárias por um preço único de 50€.
- Garantia de atendimento, em caso de urgências dentárias.

CLÁUSULA QUARTA:

A primeira outorgante compromete-se a divulgar a todos os seus membros o teor deste protocolo.

Dentalex-Consultório Dentário, Lda
Dra Alexandra Abreu
Médica Dentista
Rua Visconde do Anadia nº19, 4º W
9050-020 Funchal



CLÁUSULA QUINTA:

A apresentação da cédula profissional do respetivo membro, ou de outro documento comprovativo da condição de membro ou funcionário da Ordem dos Engenheiros, é condição necessária para que este ou qualquer elemento do agregado familiar possam usufruir do respetivo protocolo.

CLÁUSULA SEXTA:

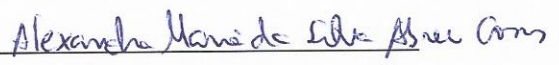
Este protocolo é válido por um ano, sendo renovado automaticamente, desde que nenhuma das partes o denuncie com uma antecedência mínima de 30 dias.

Os representantes da Seção Regional da Ordem dos Engenheiros e da Dentalex assinam o presente protocolo em dois exemplares, tendo ambos igual valor, ficando cada parte com um exemplar.

Funchal, 25 de Julho de 2013



Pedro Brito Jardim Fernandes



Alexandra Maria da Silva Abreu Gomes